



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

Editais Convocatório Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

1.0. - DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Credenciamento, a habilitação e seleção das propostas para compor os Eventos, Festividades e Ações artísticas e Culturais do Município de Jaboatão dos Guararapes, a ser executada pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, no período compreendido entre 26 de Janeiro de 2023 a 26 de Janeiro de 2024, de acordo com a Lei federal Nº 14.133/2021, e que esteja dentro das exigências do termo de Referência deste edital (Anexo I).

2.0. - DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar desta convocatória:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou de grupo desde que apresente documento através de Contrato de Exclusividade com prazo mínimo de 01 (um) ano e assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação, além de Contrato Social, Estatuto/Ata (Associação), Cadastro do CNPJ, Comprovações de Cachês praticados no mercado, etc.;
- b) Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Artista Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

- d) Pessoa Física maior de 18 anos, que deverá comprovar sua atuação como artista, há pelo menos 03 anos de atuação comprovada através de consagração pública, além de cópias de RG, CPF, NIT/PIS, Notas Fiscais, Comprovações de Cachês praticados no mercado.

- e) Pessoa Física maior de 18 anos que seja representante legal de grupo/coletivo, que deverá comprovar sua atuação como artista, há pelo menos 03 anos de atuação comprovada através de consagração pública, além de cópias de RG, CPF, NIT/PIS, Notas Fiscais, Comprovações de Cachês praticados no mercado, além de carta de ciência assinadas por todos os componentes do grupo.

3.0. - DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não é permitida a inscrição de integrantes da Comissão de Avaliação das Propostas inscritas nesta Convocatória, cônjuges e seus parentes e afins de 1º grau.

3.2. Servidor Público Municipal de Jaboatão dos Guararapes-PE.

3.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

3.4. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

3.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

4.0. - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão aceitas as inscrições de artistas e grupos artísticos e culturais que apresentem propostas de shows, cortejos e atrações culturais local, regional e nacional, que se relacionem com os eventos, festividades e ações artísticas e culturais do Município de Jaboatão dos Guararapes, compreendendo os cortejos de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

maracatus, escolas de sambas, caboclinhos, orquestras de frevo, bandas musicais e etc.

4.2. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes individuais, fechados e externamente identificados, contendo obrigatoriamente:

- a) Formulário de Inscrição em duas vias impressas (primeira via dentro do envelope/segunda via fora do envelope para protocolo), devidamente preenchido, datado e assinado;
- b) Material comprobatório e de consagração promocional como Declarações Técnicas de prestação de serviços, releases, fotos, CDs, DVDs, matérias em jornais e blogs, fotografias, filmagens, folder, entre outras comprovações correlatas;
- c) Não serão permitidas alterações no Formulário de Inscrição que eliminem informações importantes à avaliação das propostas apresentadas.

4.3. No caso de realização de shows com necessidades técnicas e de infraestruturas especiais, elas deverão ser indicadas e quantificadas, no ato da inscrição, para validação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura.

4.4. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta Convocatória e do Formulário de Inscrição.

Parágrafo Primeiro – No ato da inscrição, toda a documentação pertinente ao proponente deve estar dentro do envelope, como toda a documentação do anexo V e XI, comprovação de cachê e consagração do artista pela crítica.

Parágrafo Segundo – Durante toda a vigência do Credenciamento, os proponentes credenciados, devem manter as condições de habilitação em dia.

5.0 - DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 09h30 às 14h, nos endereços descentralizados abaixo:

SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA
Centro Cultural Miguel Arraes de Alencar (Sala da Administração) REGIONAL 05
Endereço: Avenida Dr. Júlio Maranhão – Nº 1668 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes-PE. – CEP: 54.315-010

SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA
Biblioteca Municipal Poeta Benedito da Cunha Lima (Recepção) REGIONAL 01
Endereço: Rua Marilita Martins, 47 – Jaboatão Centro
Jaboatão dos Guararapes-PE. – CEP: 54.110-000

5.1.1 Via Correios para o mesmo endereço citado no item 5.1, com envio a partir do dia 26 de janeiro de 2023 até o dia 01 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: não serão aceitas inscrições via fax, Internet ou qualquer outra forma de encaminhamento que não esteja relacionado neste edital.

6.0 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas inscritas serão submetidas à avaliação de uma Comissão Técnica e Artística formada por 05 representantes da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura e publicada no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

6.2 Serão Credenciadas e depois Habilitadas aquelas propostas que, ao final da avaliação tenham atendidos todos os critérios exigidos por este edital de Credenciamento, referente a conceituação atribuída a consagração artística e ao objeto, exigidos e avaliados pela Comissão Técnica e Artística no cumprimento deste Credenciamento.

6.3 As propostas habilitadas não necessariamente serão contempladas e/ou contratadas.

6.4 A programação de cada Evento/Festividade/Ação (data, horário local, roteiro e grade de serviços), será executada pela Secretaria Executiva de



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

Turismo, e Cultura, com os selecionados para cada Evento/Festividade/Ação pela Comissão de Avaliação Técnica e Artística.

- 6.5 O resultado dos credenciados e habilitados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no Portal da Cultura de Jaboatão dos Guararapes - <http://viver.jaboatao.pe.gov.br/>, de acordo com cada evento/festividade/ação que se utilize deste Edital de Credenciamento.
- 6.6 O Artista e/ou grupo artístico e cultural credenciado e habilitado, não poderá prestar serviços para duas ou mais ações em um mesmo Evento/Festividade/Ação, havendo essa possibilidade quando houver insuficiência de credenciados habilitados para o mesmo objeto.
- 6.7 A Comissão de Avaliação Técnica e Artística deverá selecionar através de pontuação de 01 a 10, os valores correspondentes à consagração artística, tempo de serviços prestados a cultura, identidade artística e cultural com o município do Jaboatão dos Guararapes e proposta que apresente a valorização da cultura local e regional e ser realizador e fazedor de cultura local, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO/PESO
Consagração Artística	05 a 10 pontos
Tempo de Serviço Prestado a Cultura	05 a 10 pontos
Identidade com a Cultura Local	05 a 10 pontos
Valorização da Cultura local e Regional	05 a 10 pontos
Realizador/Fazedor de Cultura local	01 a 05 pontos

7.0 - DA PROGRAMAÇÃO



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

- 7.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos Autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.
- 7.2 A quantidade de propostas selecionadas está condicionada ao perfil da programação, à avaliação do conteúdo, e aos recursos orçamentários e programação financeira, destinados a este Credenciamento.
- 7.3 Caberá a Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, revisar os valores da contratação, caso julgue necessário.
- 7.4 Serão considerados desistentes os credenciados que não se manifestarem a respeito da adequação financeira e que não chegarem a um consenso quanto ao valor da execução negociado com a equipe técnica da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura.
- 7.5 - Os proponentes habilitados, após o devido credenciamento dos selecionados, os mesmo, serão contratados por inexigibilidade, ou seja, conforme art. 74, II e seguintes.
- 7.6 Na ocorrência dos casos a seguir listados a Secretaria Executiva de Turismo e Cultura do Município de Jaboatão dos Guararapes, poderá convocar qualquer outro credenciado habilitado ou repetir um mesmo credenciado habilitado quantas vezes necessárias num mesmo evento/festividade/ação, para substituir o credenciado que não cumprir com suas obrigações contratuais:
- a) Quando não houver o cumprimento de horário e regras do evento proposto em contrato;
 - b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências documentais na fase de Habilitação Jurídica, Previdenciária e Trabalhista;
 - c) Quando os credenciados habilitados a compor a programação do Evento/Festividade/Ação não concordarem com a adequação orçamentária;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

- d) Quando houver desistência;
- e) Quando não tiver credenciado habilitado suficiente para a demanda da programação do evento/festividade/ação.

8.0 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO

8.1. Os Credenciados habilitados deverão aguardar a convocação para a negociação e adequação financeira e, uma vez selecionadas, para compor a grade de programação, deverão apresentar os documentos atualizados e solicitados pela Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, em até 03 (três) dias úteis, a partir da data de negociação, quando estarão aptas a assinar o instrumento jurídico com a Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, que formalizará as responsabilidades das partes.

Parágrafo Único: Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

9.0. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Após a habilitação da proposta, para fins de contratação, da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura do Município de Jaboatão dos Guararapes, os proponentes deverão estar em dia com seu credenciamento e com os documentos listados abaixo:

a) *Pessoa Jurídica:* CNPJ, Contrato Social e/ou Estatuto Social, MEI (Micro Empreendedor Individual), Comprovante de endereço, Certidões Negativas Previdenciária/Trabalhista e Jurídica, comprovante de conta bancária, Ciência de Cachê, Proposta de Apresentação e, Anexos a seguir: Anexo III - Tabela de Valor de Cachê Sem Comprovação; Anexo IV - Declaração de Ciência de Cachê; Anexo V - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos; Anexo VI - Proposta Artística direcionada para o evento proposto; Anexo VII - Declaração de Uso de Imagem; Anexo VIII - Declaração de Responsabilização na não utilização do evento em propagação político partidária, racista e nem religiosa; Anexo IX - Declaração de responsabilidade de pais e/ou responsáveis por menor de idade (quando empregar menor), além dos documentos presentes no anexo V e XI;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA

b) *Pessoa Física*: CPF, RG, PIS/NIT, Comprovante de Residência, Certidões Negativas Previdenciária/Trabalhista e Jurídica, Comprovante de Conta Bancária e, Anexos a seguir: Anexo III - Tabela de Valor de Cachê Sem Comprovação; Anexo IV - Declaração de Ciência de Cachê; Anexo V - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos; Anexo VI - Proposta Artística direcionada para o evento proposto; Anexo VII - Declaração de Uso de Imagem; Anexo VIII - Declaração de Responsabilização na não utilização do evento em propagação político partidária, racista e nem religiosa; Anexo IX - Declaração de responsabilidade de pais e/ou responsáveis por menor de idade (quando empregar menor), além dos documentos presentes no anexo V e XI;

c) *Pessoa Física (Representante Legal de Grupo/Coletivo)*: CPF, RG, PIS/NIT, Comprovante de Residência, Certidões Negativas Previdenciária/Trabalhista e Jurídica, Comprovante de Conta Bancária e, Anexos a seguir: Anexo III - Tabela de Valor de Cachê Sem Comprovação; Anexo IV - Declaração de Ciência de Cachê; Anexo V - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos; Anexo VI - Proposta Artística direcionada para o evento proposto; Anexo VII - Declaração de Uso de Imagem; Anexo VIII - Declaração de Responsabilização na não utilização do evento em propagação político partidária, racista e nem religiosa; Anexo IX - Declaração de responsabilidade de pais e/ou responsáveis por menor de idade (quando empregar menor); Anexo X - Declaração e/ou Ata Deliberativa de Representante Legal de Grupo/Coletivo, além dos documentos presentes no anexo V e XI.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do Evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório fotográfico, filmagem (CD ou Pen Drive) com duração de 15 (quinze) minutos do evento realizado, não havendo antecipação de qualquer valor.

9.3 Caso seja necessário, a Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

Parágrafo Único: Para os cachês sem comprovação à Convocatória de propostas para este Credenciamento, ou seja, os que não comprovados o serem pagos por apresentação não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na tabela (Anexo III).

10.0. - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CREDENCIADO



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por representante do CREDENCIANTE, o titular da Gerência de Cultura da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura, a quem os CREDENCIADOS estarão diretamente subordinados.

11.0. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências relativas a este instrumento de credenciamento a qualquer tempo, ao longo da sua vigência, por meio do e-mail: cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br, ou impugná-lo no prazo de 10 (dez) corridos dias a contar da data de sua publicação.

11.2. Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento.

11.3 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.2 - A Secretaria Executiva de Turismo e Cultura realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão de Avaliação Técnica e Artística, devendo encaminhar cópia do termo de homologação para o credenciado/habilitado.

13.0 - DOS RECURSOS

13.1. O proponente credenciado cujo requerimento for considerado inepto/inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através do e-mail: cultura.patrimonio@jaboatao.pe.gov.br.

14.0. - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração, para o exercício de 2023, até o mês de janeiro de 2024.

15.0. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As propostas não habilitadas de Credenciamento ficarão à disposição dos proponentes após análise e registro da Secretaria Executiva de Turismo e Cultura/Comissão de Avaliação Técnica e Artística no prazo de 90 (noventa dias), contando a partir da data final do Evento.

15.2. Neste Credenciamento, onde se lê deverão, entenda-se como Obrigatório.

15.3. A elaboração do Contrato Administrativo deverá atender todas as Cláusulas contidas no Termo de Referência e deve ser assinado quando da convocação do credenciado para os eventos, festividades e ações deste Edital de Credenciamento.

15.4. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com o Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

15.5. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços ou da não realização dos serviços pela contratada, caberá penalidades e sanções previstas do art. 155 ao art.163 da Lei Federal 14.133/2021.

15.6. O Contrato entre as partes, só deverá ser assinado após a convocação pela Secretaria executiva de Turismo e Cultura através da habilitação aprovada do Artista e/ou Grupo Cultural e Artístico pelo resultado do edital de Credenciamento e realização do processo de inexigibilidade.



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA**

15.7. A Secretaria Executiva de Turismo e Cultura deve fundamentar qualquer contrato que seja realizado através do Edital de Credenciamento, com pareceres técnicos e jurídicos.

15.8. A Secretaria Executiva de Turismo e Cultura é o órgão soberano nas decisões que não sejam deliberadas e/ou sanadas pela Comissão de Avaliação Técnica e Artística.

15.9. O Edital de Credenciamento referendado por este Termo de Referência deve ter em seus anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexo III - Tabela de Valor de Cachê Sem Comprovação; Anexo IV - Declaração de Ciência de Cachê; Anexo V - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos; Anexo VI - Proposta Artística direcionada para o evento proposto; Anexo VII - Declaração de Uso de Imagem; Anexo VIII - Declaração de Responsabilização na não utilização do evento em propagação político partidária, racista e nem religiosa; Anexo IX - Declaração de responsabilidade de pais e/ou responsáveis por menor de idade (quando empregar menor); Anexo X - Declaração e/ou Ata Deliberativa de Representante Legal de Grupo/Coletivo e Anexo XI – Relação de Documentação para Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

15.10. Um mesmo proponente poderá credenciar diversos seguimentos culturais e artísticos, respeitando o objeto deste Edital de Credenciamento e de seu Termo de Referência.

15.11. O presente Edital de Credenciamento e seus anexos ficarão à disposição dos interessados exclusivamente no site – <http://viver.jaboatao.pe.gov.br/> e diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes.

15.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

10.13. Fica eleito o Foro da Comarca do Município do Jaboatão dos Guararapes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital de Credenciamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de Janeiro de 2023.

**André Bonfim
Assessor Técnico**